

**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

PROGRAMA BAILE DE DEBUTANTES ALJ	
DATA: 05/04/21	Código RD 04/21

Página 1

O Presidente da Associação Leopoldina Juvenil (ALJ), no uso das suas atribuições, considerando o que estabelece o artigo 25 do Estatuto Associativo,

Resolve,

Alterar a RD que trata do **“Programa Baile de Debutantes ALJ”** em razão de novas demandas do quadro associativo.

1) Do Evento

1.1) O **Baile de Debutantes** será realizado nas dependências da ALJ, sempre no primeiro final de semana de outubro (exceto por alguma eventualidade ou por decisão da Diretoria da ALJ), com a apresentação das Debutantes em cerimonial previamente ensaiado, sendo precedido de palestras, encontros presenciais e/ou virtuais, oficinas e atividades recreativas, conforme programação definida pela ALJ, denominada **“PRÉ-AGENDA”**, cuja versão poderá ser alterada pela ALJ, e será entregue para a Debutante no ato de sua inscrição.

1.2) A ALJ realizará o **Baile de Debutantes** oferecendo sonorização, iluminação, decoração dos salões, das mesas, manutenção e limpeza das dependências utilizadas para a realização do evento e equipe de profissionais de apoio ao evento; disponibilizará, ainda, serviço de jantar, com valor já incluso na taxa de inscrição e bebidas conforme consumo, cuja despesa correrá exclusivamente por conta do responsável legal da Debutante, nomeado no contrato de participação.

2) Das Pré-Inscrições e Inscrições

2.1) A idade para se inscrever para o **“Programa Baile de Debutantes ALJ”** seguirá o mesmo regramento das diretrizes educacionais, ou seja, 14 (quatorze) anos completos até 31 de março.

2.2) As pré-inscrições e inscrições para o **“Programa Baile de Debutantes ALJ”** se darão da seguinte forma:

- **PRÉ-INSCRIÇÃO**: poderá ser realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do Baile de Debutantes do ano anterior, pelo responsável ou pela pretensa Debutante, pelos meios indicados nos canais oficiais de comunicação do Clube;
- **INSCRIÇÃO**: poderá ser realizada nos meses de janeiro a abril, em datas a serem definidas e divulgadas com antecedência. A inscrição deverá ser efetivada por um dos pais ou responsável legal, a quem será atribuída a assinatura do contrato e as responsabilidades nele contidas;

2.2.1 Em caso de pais separados, a parte que não estiver nomeada no contrato deverá assinar **“Termo de Concordância”**, que faz parte dessa RD (ANEXO I), em relação às definições e direitos que são pertinentes ao responsável pelo contrato.

2.2.2 Tanto a PRÉ-INSCRIÇÃO quanto a INSCRIÇÃO poderão ter períodos alterados pela Diretoria da ALJ, sem prévio aviso.

2.3) Somente a inscrição mediante assinatura de contrato e pagamento, garante a presença da Debutante em todos os eventos da **PRÉ-AGENDA** que antecede o **Baile de Debutantes**.

2.4) O pagamento para participação no **“Programa Baile de Debutantes ALJ”** deverá ser realizado no ato da inscrição, sendo a primeira parcela à vista, com pagamento em cheque ou cartão de débito, e as demais, em caso de parcelamento, lançadas a débito na matrícula do associado titular, para associadas, e por boleto bancário emitido pela ALJ, para as não associadas.

2.4.1) O inadimplemento de qualquer uma das parcelas referentes à taxa de inscrição se configura como débito de serviço e poderá acarretar a imediata rescisão do contrato, impedindo a participação da Debutante nos programas subsequentes ao inadimplemento, inclusive no **Baile de Debutantes**, sendo efetuado levantamento das despesas

ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

PROGRAMA BAILE DE DEBUTANTES ALJ	
DATA: 05/04/21	Código RD 04/21

Página 2

realizadas até o momento do inadimplemento, cujo custo será integralmente suportado pelo responsável nomeado no contrato de participação da Debutante no "Programa Baile de Debutantes ALJ", acrescido de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

2.4.2) Todas as Debutantes deverão estar com o pagamento referente ao "**Programa Baile de Debutantes ALJ**" quitado conforme prazo de contrato, qual seja, antes do Baile. Será vedada a participação da Debutante no Baile caso haja qualquer parcela do contrato em aberto, incidindo nas penas estabelecidas no contrato.

2.5) Caso a Debutante tenha se associado na condição de titular (sem o ingresso de seus representantes legais) até o mês de junho do ano que antecede o Projeto Debut que ela irá participar, não será cobrada sobretaxa. Após, será cobrada sobretaxa, além da taxa de ingresso estatutária, equivalente a 12 (doze) mensalidades retroativas, referentes a faixa etária até 21 (vinte e um) anos, ou seja 25% (vinte e cinco por cento) do valor da taxa, valor que será cobrado no ato da inscrição.

2.6) Caso a Debutante tenha se associado como dependente de seus avós, com data posterior ao equivalente a 06 (seis) meses de antecedência em relação ao prazo final das inscrições para o "**Programa Baile de Debutantes ALJ**", a mesma se mantém isenta do pagamento da taxa de ingresso estatutária, comprometendo-se somente com a taxa de debut equivalente a 12 (doze) mensalidades retroativas, referentes a faixa etária até 21 (vinte e um) anos, ou seja 25% (vinte e cinco por cento) do valor da taxa, valor este cobrado no ato da inscrição.

2.7) Todas as associadas terão inscrição garantida, independentemente do número de interessadas.

2.8) As vagas para não associadas, se houverem, serão disponibilizadas até o prazo final das inscrições, conforme definição da Diretoria da ALJ, sendo que as associadas terão datas diferenciadas e antecedentes à inscrição das não associadas.

3) Da Venda de Convites, Distribuição e Sorteio de Mesas

3.1) A escolha da mesa que cada Debutante ocupará no dia do **Baile de Debutantes** obedecerá rigorosamente a ordem de escolha definida em sorteio (realizado em dia, local e horário a serem definidos e divulgados junto a **PRÉ-AGENDA**) e a disponibilidade no momento da escolha.

3.1.1) O sorteio também definirá as demais sequências de preferência do evento, que porventura surgirem;

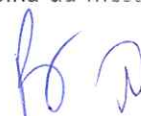
3.1.2) Exclui-se do item 3.1.1 a escolha da música do desfile individual do **Baile de Debutantes**, que respeitará a ordem alfabética da listagem oficial de Debutantes do respectivo ano;

3.1.3) Na oportunidade do sorteio, cada Debutante receberá data e horário para comparecer junto à organização do evento e realizar atendimento único de escolha de sua mesa, sendo esta única e principal. O não comparecimento na data e horário previamente agendados e divulgados pela ALJ, importará em desistência do direito de preferência, sujeitando-se a Debutante à disponibilidade das mesas restantes, após a escolha por todas as demais Debutantes;

3.1.4) Este sorteio respeitará o critério de preferência para as Debutantes associadas. Assim, será realizado sorteio, primeiramente, entre as associadas da ALJ e, em um segundo grupo de sorteio, estarão contempladas as Debutantes inscritas não associadas.

3.1.5) Considerando a segurança do público presente e o bom andamento do evento, será disponibilizada uma única mesa por Debutante, de direito do responsável pelo contrato de participação da Debutante no "Programa Baile de Debutantes ALJ", que poderá ter ATÉ onze (11) lugares ocupados (incluídos nestes o pai, a mãe, par e madrinha, estes últimos nomeados pela Debutante), desde que o número de Debutantes não exceda 50 (cinquenta) ao término das inscrições;

3.1.6) Em caso de famílias com filhas gêmeas, a ordem da escolha das mesas obedecerá ao mesmo critério das demais participantes. Para cada uma das gêmeas, será sorteada data e horário determinados para a escolha da mesa, independentemente da posição de sorteio da outra gêmea;



**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

PROGRAMA BAILE DE DEBUTANTES ALJ	
DATA: 05/04/21	Código RD 04/21

Página 3

3.1.7) Poderá ainda a família com filhas gêmeas, optar por desconto no valor de inscrição de uma das gêmeas, cujo percentual será definido pela Diretoria da ALJ, caso tenha interesse em apenas uma mesa no dia do Baile;

3.1.8) Em caso de pais separados todos os direcionamentos, autorizações e/ou questionamentos (como por exemplos: escolha de mesa, de música para a entrada da Debutante, informes de eventos e de viagens, dentre outros), serão encaminhados ao responsável designado no contrato de participação da Debutante no “Programa Baile de Debutantes ALJ”;

3.1.9) Caso haja sobra de lugares, seja no salão Leopoldina ou no salão Imperatriz, a preferência será dada ao outro cônjuge e seu par, sendo 02 (dois) lugares, para uso exclusivo do mesmo;

3.1.10) Caso haja interesse para aquisição de convites extras, ou seja, além dos onze (11) lugares já disponíveis na mesa principal da Debutante, a disponibilidade destes lugares e quantidades, bem como o valor unitário por convite será estipulado conforme orçamento anual aprovado pela Diretoria da ALJ;

3.1.11) Havendo demanda e disponibilidade de aquisição de lugares extras pelas Debutantes, será respeitada a ordem definida pelo sorteio realizado para a escolha da primeira mesa. Caso a demanda por mesas seja maior do que a disponibilidade delas em salão, se distribuirá uniformemente a quantidade de lugares disponíveis pela quantidade de Debutantes interessadas. Após esta rodada e aquisição destes convites, caso haja outros interessados, será respeitada a ordem de chegada presencial no atendimento da organização do evento.

3.2) O salão Leopoldina, por razões legais (PPCI) e em consequência do layout para o evento, comporta 43 (quarenta e três) mesas de até onze (11) lugares. Assim, a ALJ se reserva ao direito de definir a disposição de mesas e layout do salão que melhor se adequar ao evento.

3.3) Havendo a necessidade da abertura do salão Imperatriz, em razão do número de Debutantes inscritas e/ou interesse de aquisição de mais lugares pelo responsável legal, serão oferecidas mesas de até treze (13) lugares neste, cuja quantidade, layout e disposição serão definidos pela ALJ, visando melhor adequação ao evento.

3.4) A Debutante receberá ingressos para a festa jovem, nominais e intransferíveis, que acontece após a cerimônia, sem direito à mesa, em quantidade definida após a escolha das mesas.

3.4.1) Estes ingressos, para associados, são cortesia (R\$0,00) e limitados ao máximo de 150 (cento e cinquenta) unidades por edição do **Baile de Debutantes**, podendo ser retirados nos locais indicados pelo Clube. Para não associados, o valor será estipulado pela Diretoria da ALJ.

3.5) Caso todos os convites, diga-se, os de mesa e os disponibilizados para a festa jovem, não sejam vendidos em sua totalidade, pelas Debutantes, estes serão disponibilizados aos associados da ALJ, mediante abertura de lista de interessados, cujo período de venda será definido pela Diretoria da ALJ.

4) Dos Direitos de Imagem

4.1) A Debutante e/ou seu responsável legal autorizam a ALJ a reproduzir a imagem da Debutante para fins de divulgação mútua em veículos de comunicação impressa (jornais, periódicos, revistas, etc.), digital (sites, blogs, redes sociais, etc.) e televisivo (programas sociais). Esta imagem poderá ilustrar a presença da Debutante nos eventos da **PRÉ-AGENDA** e no **Baile de Debutantes**.

4.1.1) Ressalta-se que esta reprodução não implicará em nenhum tipo de remuneração por parte da ALJ, apenas para divulgação do **“Programa Baile de Debutantes ALJ”**.

5) Dos Serviços Opcionais

5.1) Não será permitida a entrada no **Baile de Debutantes** de nenhum serviço particular de fotografia, filmagem ou

ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

PROGRAMA BAILE DE DEBUTANTES ALJ	
DATA: 05/04/21	Código RD 04/21

Página 4

qualquer outro meio de mídia disponível no mercado. A Debutante e/ou seu representante legal poderão, a sua opção, contratar serviços de fotografia e filmagem com as empresas credenciadas pela ALJ.

6) Da Desistência de Participação

6.1) A desistência da Debutante de participação no **Programa do Baile de Debutantes ALJ** poderá ser feita por escrito, até no máximo 15 (quinze) dias antes da realização da data do baile, sendo efetuado levantamento das despesas realizadas até o momento da desistência, cujo custo será integralmente suportado pelo seu responsável legal, nomeado no contrato, acrescido de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

7) Das Representantes

7.1) As representantes da ALJ em bailes de Debutantes de clubes coirmãos serão definidas em evento a ser estabelecido durante o programa de atividades da agenda que antecipará o **Baile de Debutantes**.

7.1.1) As representantes ALJ passarão a integrar o corpo de Debutantes oficiais de cada clube e poderão participar de todas as atividades pré-estabelecidas por cada um destes.

7.1.2) Somente poderão concorrer ao sorteio acima as Debutantes ALJ que não estejam previamente inscritas nos bailes de Debutantes dos respectivos clubes coirmãos.

7.2) As representantes das entidades que irão participar do "**Programa Baile de Debutantes ALJ**" serão definidas conforme critérios internos de cada clube.

7.2.1) As representantes dos clubes coirmãos participarão de todas as atividades da **PRÉ-AGENDA** pela da ALJ.

7.2.2) Somente poderão concorrer ao sorteio acima as Debutantes dos clubes coirmãos que não estejam previamente inscritas no **Baile de Debutantes** da ALJ.

7.3) Poderão ser convidadas representantes de outras entidades, definidas pela Diretoria da ALJ, cuja participação não acarretará quaisquer ônus, exceto convites extras e, se houver, disponibilidade de ingressos. Tal convite se dará somente se houver retribuição das entidades, sendo que uma das Debutantes da ALJ poderá representar o Clube em seus respectivos bailes, desde que atenda aos critérios definidos nesse item.

7.3.1) As entidades deverão, obrigatoriamente, aceitar e assinar, em conjunto com a ALJ, o "**INSTRUMENTO DE PERMUTA PARA PARTICIPAÇÃO NO BAILE DE DEBUTANTES <ANO>**".

8) Da Comunicação com Debutantes, Mães e Responsáveis

8.1) O Clube irá estabelecer e gerenciar os meios oficiais de comunicação com as partes envolvidas no "**Programa Baile de Debutantes**".

8.2) Todas as Debutantes e todas as mães e/ou responsáveis pelas assinaturas de contratos deverão estar nestes grupos de comunicação oficial.

9) Considerações finais

9.1) A Debutante e seus convidados terão acesso somente aos ambientes designados pela ALJ, não lhes sendo permitido circular em outras dependências ou áreas no dia do **Baile de Debutantes**.

9.2) É vedado o consumo de bebidas alcoólicas por menores de dezoito (18) anos nas dependências da ALJ, sendo que representante legal é responsável por todos os convidados da Debutante, não permitindo o consumo de álcool por parte de seus convidados menores de idade, tendo em vista se tratar de crime, nos exatos termos da Lei 13.106/2015, a qual alterou artigo 243 do ECA, passível de detenção.



**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

PROGRAMA BAILE DE DEBUTANTES ALJ	
DATA: 05/04/21	Código RD 04/21

Página 5

9.3) O eventual comportamento agressivo e antissocial de qualquer participante em qualquer dos eventos implicará a sua imediata retirada das dependências da ALJ. Se menor de idade, a ALJ manterá o mesmo dentro da ALJ e acionará o responsável legal para vir buscá-lo.

9.4) É vedado o uso indevido do mobiliário da ALJ, como, por exemplo, subir em mesas, balcões e cadeiras.

9.5) A ALJ não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por pertences que, porventura, possam ser deixados/esquecidos em suas dependências internas. Caso haja necessidade, os mesmos deverão ser deixados na chapelaria disponível no evento.

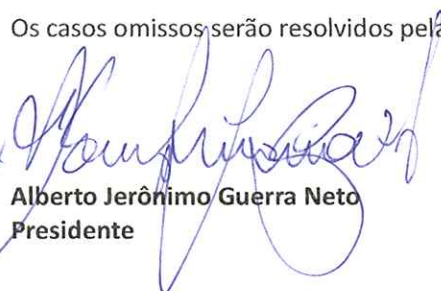
9.6) No evento denominado Pré-Debut, precedido pelo Jantar de Apresentação das Debutantes, e Pós-Debut, bem como as demais festas jovens programadas para o decorrer da **PRÉ-AGENDA**, não será permitida a entrada de menores de 14 (quatorze) anos. Nas datas dos eventos, definidas pela Diretoria e divulgadas junto ao programa de atividades que antecedem o Baile de Debutantes, o jovem deverá ter completa a idade pré-estabelecida no item 2.1 dessa RD.

9.6.1 Na mesma oportunidade, todos devem apresentar documento de identidade, com foto, não sendo aceitas cópias.

9.6.2 No Jantar de Apresentação das Debutantes serão assegurados 02 (dois) lugares aos pais ou responsáveis.

Esta Resolução de Diretoria vigora a partir desta data e revoga qualquer disposição anterior, especialmente a RD 02/20 de 20/01/2020.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.



Alberto Jerônimo Guerra Neto
Presidente



Paulo Corazza
Vice-Presidente Social&Cultural

Porto Alegre, 05 de abril de 2021.

**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

PROGRAMA BAILE DE DEBUTANTES ALJ	
DATA: 05/04/21	Código RD 04/21

Página 6

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito (a) no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, declaro estar ciente da participação de minha filha xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx no Baile de Debutantes 2021 da Associação Leopoldina Juvenil, cuja contratação é de responsabilidade da mãe de minha filha /do pai de minha filha, restando claro que é disponibilizada apenas uma única mesa, com número certo de lugares, estando nesta mesa contabilizados os lugares para o pai e a mãe da Debutante, sendo opção da contratante ofertar o lugar destinado ao pai/à mãe não contratante. Declaro ainda estar ciente de que será a (o) contratante quem receberá com exclusividade todos os comunicados, formulários e questionamentos acerca das questões envolvendo a Debutante, sendo também prerrogativa da(o) contratante a tomada de todas as decisões pertinentes aos direitos e deveres advindos da contratação do Baile de Debutantes 2021.

Porto Alegre, xx de xxxxxx de 2021

